



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/633

Vitória, 16 de outubro de 2023

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

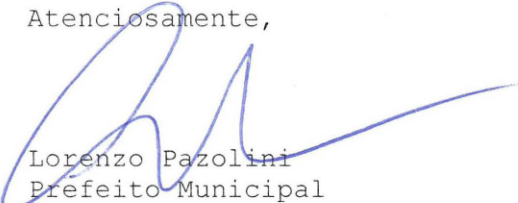
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.977, o Autógrafo de Lei nº 11.676/2023, referente ao Projeto de Lei nº 144/2022, de autoria de V.Exa.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.proc.6899844/2023

Ref.proc.10917/2022-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.977



Revoga a Lei n° 9.517/2019, que dispõe sobre a redução do valor da passagem no transporte coletivo municipal de Vitória aos domingos e feriados.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei n° 9.517/2019.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de outubro de 2023


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6899844/2023

